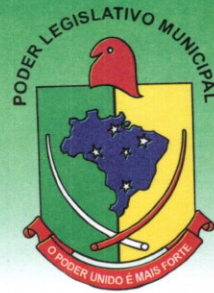




Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



001/2026

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001/2026

VEREADOR JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS

“SUPRIME DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2026 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE **ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)** NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A Vereador **João Carlos Ribeiro Campos**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte **Emenda Supressiva** ao Projeto de Lei nº 001/2026:

Art. 1º Fica suprimido o **inciso II do art. 68** do Projeto de Lei nº 001/2026, que cria, no quadro de funções gratificadas, a função de **Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais**.

Art. 2º Ficam igualmente suprimidos os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 001/2026 que tratem da referida função, inclusive aqueles referentes às suas atribuições, requisitos de investidura e eventual percentual de função gratificada, caso existentes.

Art. 3º Em decorrência da supressão promovida por esta emenda, ficam reenumerados os dispositivos subsequentes, se necessário.

Art. 4º Esta Emenda passa a integrar o Projeto de Lei nº 001/2026 para todos os efeitos legais.


João Carlos Ribeiro Campos
Vereador

Site: www.novaguarita.mt.leg.br

✉ administrativo@novaguarita.mt.leg.br ✉ procuradoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ legislativo@novaguarita.mt.leg.br
✉ ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer, s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451
CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



JUSTIFICATIVA

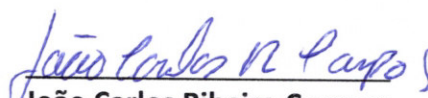
A presente emenda tem por finalidade suprimir do Projeto de Lei nº 001/2026 a criação da função de **Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais**, prevista no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

A adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais pode ser promovida por meio de **ato administrativo próprio**, especialmente por portaria da Presidência, instrumento mais adequado para a designação do encarregado, sem necessidade de inserção da função no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

A manutenção dessa previsão no PCCV amplia desnecessariamente a estrutura permanente da Câmara Municipal, além de vincular ao plano atribuições específicas que podem ser disciplinadas de forma mais flexível no âmbito administrativo, conforme a conveniência e a necessidade institucional.

Dessa forma, a supressão proposta preserva a organização do projeto principal, sem impedir que a Câmara Municipal continue adotando as medidas necessárias ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

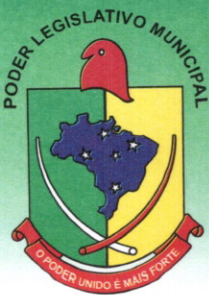

João Carlos Ribeiro Campos
Vereador

Site: www.novaguarita.mt.leg.br

✉ administrativo@novaguarita.mt.leg.br ✉ procuradoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ legislativo@novaguarita.mt.leg.br
✉ ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer, s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

O Vereador **João Carlos Ribeiro Campos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT a emissão de **parecer jurídico** acerca do Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Considerando que foi apresentada **Emenda Supressiva** ao referido projeto, com o objetivo de retirar do texto a previsão da função de **Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)** no âmbito do PCCV;

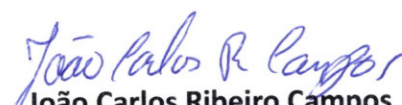
Considerando que o entendimento da autora da emenda é de que a adequação da Câmara Municipal à **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** pode ser realizada por meio de **ato administrativo próprio da Presidência**, especialmente por portaria de designação do encarregado;

Considerando ainda que o referido projeto **já recebeu manifestação das comissões competentes**, sem manifestação formal da Procuradoria Jurídica desta Casa;

Requer-se a emissão de **parecer jurídico** por parte da Procuradoria, a fim de **ratificar o entendimento jurídico acerca da necessidade ou não da inclusão dessa função no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos**, bem como esclarecer aos parlamentares se a designação do encarregado por ato administrativo atende às exigências legais da legislação de proteção de dados pessoais.

A presente solicitação tem por finalidade **auxiliar os vereadores na deliberação em plenário**, oferecendo maior segurança jurídica na apreciação da matéria em tramitação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.


João Carlos Ribeiro Campos
Vereador

Site: www.novaguarita.mt.leg.br

✉ administrativo@novaguarita.mt.leg.br ✉ procuradoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ legislativo@novaguarita.mt.leg.br
✉ ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer, s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO